



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 48/2022

Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação Cultural Unindo Forças.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação Cultural Unindo Forças”, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 58.932.419/0001-61, com sede estabelecida na Rua Giacomo Quirino, nº 96 sala A, Conjunto Residencial José Bonifácio-São Paulo -SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 29 de julho de 2022.

Edson de Souza Moura
Edson Moura
Vereador - PL



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Fundada em 14 de abril de 1.988, com o objetivo específico de suprir uma demanda, que foi identificada ao longo de um processo de trabalho, demanda está que não tem acesso ao atendimento básico, analisando os casos verificou a necessidade de um trabalho de inserção social e cultural para as crianças, jovens, adultos e idosos partindo pelo ponto principal sua condição de vulnerabilidade, o bairro possui um número elevado pessoas, e os pontos de cultura e lazer não são suficientes para atendimento. Partindo da experiência adquirida nos atendimentos voluntários da associação, incidiu a necessidade em dar continuidade ao trabalho, de forma mais abrangente e específica. Associação busca ao longo dos anos fortalecerem o vínculo com a comunidade, e promover à cidadania, multiplicado a sustentabilidade e levando acesso ao conhecimento e informações, para nossa comunidade, os projetos desenvolvidos tem a missão de eleva a autoestima e autoconfiança aos nossos atendidos, atuando em diversas áreas, difundindo os direitos e deveres de cada cidadão, visando o bem-estar e crescimento dos atendidos promovendo a cidadania e novas experiências no âmbito físico, cultural, social, econômico e metal. A diretoria tem buscado parceria com o poder público e privado, para multiplicar o atendimento a comunidade, com excelência e de forma gratuita. Atualmente temos promovido encontros com adolescentes, adultos e crianças para difundir a cultural, princípios, civilidade e promovendo debates sobre assuntos relevantes. Em parceria com o poder público temos atendido famílias de baixa renda com doações de alimento, secos, frutas e verduras auxiliando na alimentação destas famílias, além de promover o curso de padaria artesanal para auxilio também na renda familiar. Este convívio diário enriquece nosso conhecimento das necessidades da comunidade ao redor e abrangendo para as comunidades vizinhas, e ampliando atuação dos projetos, com o intuito de promover uma interação entre as culturas e um desenvolvimento psicossocial para a comunidade.



Associação Cultural Unindo Forças

CNPJ 58.932.419/0001-61

Oficial de Registros de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
732395

Reformulação Estatutária, Prevista na LEI 13.019/2014

Estatuto da Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º - A Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças, também designado pela sigla **UNINDO FORÇAS** fundado em 14/04/1988, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede, administração e foro à Rua: Giacomo Quirino, nº: 96 sala A, B e C, Conjunto Residencial José Bonifácio, São Paulo- SP - CEP 08255-490, com exercício financeiro e fiscal compreendido entre o dia 01 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças, tem por finalidade:

- I. Promoção de assistência social;
- II. Desenvolver a criação de estágios e treinamentos para atuação no mercado de trabalho;
- III. Promoção da cultura, defesa e conservação dos patrimônios históricos e artísticos;
- IV. Instalar e fazer funcionar creches de período integral, cursos e escolas de educação infantil, ensino regular e supletivo.
- V. Desenvolver, executar estudos para a educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações visando às diretrizes e as leis de nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e lei nº 9.394 de dezembro de 1996;
- VI. Desenvolver e executar Trabalho Social voltado para moradia e educação Municipal, Estadual e Federal, participar de sorteios para construções de moradias populares e receber recursos do Governo Municipal, Estadual e Federal.
- VII. Criar condições para gratuidade da saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS e combate ao consumo de drogas, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- VIII. Contratar Nutricionista para desenvolver a alimentação saudável e trabalhar junto à segurança alimentar e nutricional;
- IX. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- X. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

Rua: Giacomo Quirino, 96 sala A – Conjunto José Bonifácio – São Paulo – SP –
CEP:08255-490

Fones: 95958-8022 – 98776-4461

E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com



Associação Cultural Unindo Forças
CNPJ 58.932.419/0001-61

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Município nº 732395/2010

- XI. Experimentação sem fins lucrativos de novos modelos associado-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XIII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIV. Desenvolver e estudos e pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XV. Contribuir para a formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da vida comunitária;
- XVI. Desenvolver e executar a mão de obra para construção de unidades habitacionais populares, e priorizar aquelas construídas por regime de mutirão e autogestão, convencional ou pré-moldado, podendo, para tanto, celebrar convênios ou contratos com órgãos da administração pública para a edificação de empreendimentos habitacionais;
- XVII. Promover, desenvolver e executar estudos de causas determinantes dos problemas dos bairros, dos Municípios e do Estado, encaminhando-os com soluções aos órgãos e autoridades governamentais competentes;
- XVIII. Desenvolver e executar conferências, palestras e ciclos de estudos em caráter cívico, social, educacional, cultural, científico, técnico, artístico e desportivo, visando à complementação e o aprimoramento da formação educacional do povo;
- XIX. Apoiar e incentivar a luta em defesa da moradia popular com dignidade, e pela melhoria das condições habitacionais da população de baixa renda, orientando a população carente e contribuindo para a formação da conscientização dentre dos princípios da legalidade e moralidade nas questões habitacionais;
- XX. Lutar, desenvolver e executar o direito de recursos para o saneamento básico, infraestrutura, educação, saúde pública, creches e outros equipamentos sociais de responsabilidade dos poderes públicos;
- XXI. Promover eventos festivos, campanhas de arrecadação de agasalhos, alimentos, remédios, brinquedos entre outros meios que venham beneficiar a comunidade e as pessoas carentes;

Rua: Glácomo Quirino, 96 sala A – Conjunto José Bonifácio – São Paulo – SP –
CEP:08255-490
Fones: 95958-8022 – 98776-4461
E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com

[Handwritten signatures in blue ink on the right margin]



Associação Cultural Unindo Forças
CNPJ 58.932.419/0001-61

- XXII. Promover convênios com órgãos governamentais e da iniciativa privada, visando programas de saúde pública, de assistência social e jurídica às famílias de baixa-renda;
- XXIII. Promover atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas aos seus associados e dependentes;
- XXIV. Celebrar convênios para executar e desenvolver frentes de trabalho e cursos profissionalizantes, com o objetivo de proporcionar aos associados, à comunidade e às pessoas carentes, suporte para implantação de micro e pequenas empresas, favorecendo a produtividade e a geração de empregos e renda;
- XXV. Defender os direitos da criança do adolescente, da mulher, do idoso, do negro e de todo aquele que se sinta discriminado, desenvolvendo trabalhos e projetos de apoio que lhes proporcione a defesa de seus direitos fundamentais;
- XXVI. Promover o combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- XXVII. Celebrar convênio com Órgãos Públicos e Entidades, objetivando a realização de suas finalidades, podendo, para tanto, a **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** contratar órgãos de Assessoria Técnica ou se a Associação tiver profissionais para atuarem na elaboração do Trabalho Técnico Social (TTS), possa o mesmo realizar os trabalhos necessários para cada empreendimento habitacional;
- XXVIII. Os dirigentes da entidade poderão realizar publicidades da entidade em mídias, impressas, rádios, TVs e mídia digital.
Parágrafo Único: As publicidades a qual se refere o inciso XXVII poderão ser tantas da entidade como a de seus parceiros.
- XXIX. Celebrar convênios com órgãos no âmbito Municipal, Estadual e Federal, ONGS, Entidades ou Instituições Nacionais ou Internacionais;

Parágrafo Único - Para atingir os seus objetivos a Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças poderá:

- a) Adquirir, receber em comodato ou em doação, bens, sendo que seja de viabilidade administrativa, econômica e financeira, dentro e fora do Estado de São Paulo;
- b) Contratar e executar serviços profissionais das mais diversas áreas, visando aprimorar o atendimento aos associados;

Rua: Giacomo Quirino, 96 sala A – Conjunto José Bonifácio – São Paulo – SP –
CEP:08255-490

Fones: 95958-8022 – 98776-4461
E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com



Associação Cultural Unindo Forças

CNPJ 58.932.419/0001-61

- c) Manter e administrar os fundos de assistência mútua a seus associados e respectivos dependentes, para promoção humana e social;
 - d) Promover iniciativas de caráter social, cultural, esportivos e recreativo, em benefício e com a participação dos associados;
 - e) Propor qualquer medida judicial cabível em defesa dos direitos da coletividade, para a garantia dos direitos do cidadão, assegurados pela Constituição Federal.
- XXX. Promover e desenvolver Trabalhos Sociais, em todos os Municípios do Estado de São Paulo.
 - XXXI. Promover e desenvolver Trabalhos Sociais em todo território brasileiro.
 - XXXII. Promover intercâmbio com as empresas filiadas entre os beneficiários e/ou empresários;
 - XXXIII. Prestar assessoria as empresas associadas e capacitação profissional;
 - XXXIV. Promover eventos culturais (Congressos, Seminários, Encontros, Palestras e Exposições, Shows, debates e Apresentação Musical);
 - XXXV. Desenvolver atividades de formação cultural e esportiva;
 - XXXVI. Representar as empresas associadas nos órgãos Governamentais;
 - XXXVII. Desenvolver projetos esportivos educacionais voltados como disciplina ou atividade extracurricular desportiva no âmbito da educação básica, fundamental, médio e superior promovendo atividades no contra turno escolar, objetivando o desenvolvimento integral do indivíduo.
 - XXXVIII. Desenvolver projetos voltados para a Formação Desportiva: projetos voltados para iniciação e desenvolvimento motor geral de crianças e adolescentes por meio da prática de atividades desportivas e físicas orientadas.
 - XXXIX. Desenvolver projetos na área de Rendimento Esportivo que finalizem a formação e iniciem o rendimento desportivo, de forma técnica e metodológica, na área do treinamento desportivo, atendendo equipes e atletas com idade igual ou superior a 14 anos, vinculadas a entidades de práticas desportivas e objetivando a formação e especialização, inclusive de alto rendimento;
 - XL. Desenvolver projetos na Área Sócio Desportiva que utilizem o desporto como ferramenta de inserção social, propiciando as pessoas de baixa renda oportunidades para práticas desportivas;
 - XLI. Desenvolver ações e ou/projetos voltados para ampla participação de pessoas em eventos desportivos que evitem a seletividade e a hipercompetividade de seus

Rua: Giacomino Quirino, 96 sala A – Conjunto José Bonifácio – São Paulo – SP –
CEP:08255-490

Fones: 95958-8022 – 98776-4461

E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com



Associação Cultural Unindo Forças
CNPJ 58.932.419/0001-61

participantes, atendendo crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiências, além de modalidades e respectivos públicos que sintetizem atividades físicas representativas de valores da nossa identidade cultural;

- XLII. Desenvolver projetos de Gestão e Desenvolvimento Desportivos voltados à capacitação, treinamento, intercâmbios nacionais e internacionais e bolsas de treinamento, objetivando atender técnicos, atletas e gestores desportivos buscando desenvolver e aperfeiçoar a gestão sobre a administração, técnicas e equipamentos desportivos.
- XLIII. Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- XLIV. Identificar e promover atividades de interesse comum em benefício da produção musical independente no Brasil e mercado internacional;
- XLV. Organizar e manter a comunicação entre os associados para assuntos de interesse comum dentro dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- XLVI. Promover encontros dos associados, podendo incluir mostra de produtos, artistas e premiações;
- XLVII. Representar os anseios e demandas da produção musical brasileira no país e no exterior;
- XLVIII. Promover cursos especiais para aprimoramento dos associados;
- XLIX. Promover o registro de obras musicais;
 - L. Criar e desenvolver a casa do artista e/ou centros culturais;
 - LI. Desenvolver sistema jurídico para a proteção dos direitos autorais e dos associados envolvidos no trabalho musical;
 - LII. Promover o artista em todas as suas atividades;
 - LIII. Elaborar e auxiliar no desenvolvimento de projetos culturais para busca de recursos públicos;
 - LIV. Prestar consultoria e assessoria em geral aos associados em defesa de seus interesses;
 - LV. Reivindicar junto aos meios de comunicação, espaço para divulgação dos seus trabalhos;
 - LVI. Promover eventos como shows, festivais, concursos e outros.
 - LVII. Firmar parcerias com outros profissionais, tais como médicos, advogados, psicólogos, fonoaudiólogos, entre outros, oferecendo uma estrutura de total apoio ao Artista.



Associação Cultural Unindo Forças

CNPJ 58.932.419/0001-61

Art. 3º - Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de duas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 4º- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas; por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor públicos que atuam em áreas afins.

Art. 5º- Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º- A fim de cumprir suas finalidades a Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças organizar-se-á em algumas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regarão pelas disposições estatutárias, possuindo uma área de ação abrangendo todo o território brasileiro.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º- Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores ou contribuintes.

Art. 8º- São considerados associados fundadores os que assinarem a Ata da Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO todos aqueles, sem qualquer tipo de discriminação, que se inscreverem posteriormente serão associados, se associando na sede ou nos locais de reunião do ASSOCIAÇÃO

Rua: Glácomo Quirino, 96 sala A – Conjunto José Bonifácio – São Paulo – SP –
CEP:08255-490

Fones: 95958-8022 – 98776-4461

E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]

[Handwritten signature in blue ink at the bottom right.]



Associação Cultural Unindo Forças
CNPJ 58.932.419/0001-61

Art. 9º- Consideram-se dependentes do associado, exclusivamente para fins deste Estatuto:

- I. O cônjuge,
- II. Os filhos (as), os enteados (as) e tutelados (as) menores de idade;
- III. O companheiro (a) reconhecido (a) como tal nos termos da Constituição.

Art. 10º - São direitos dos associados, fundadores e contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos nela tratados;
- II. Votar e a ser votado para os cargos eletivos;
- III. Comunicar à Diretoria executiva as faltas ou irregularidades cometidas pelo Diretor em detrimento da **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças**;
- IV. Propor, por escrito, medidas de interesse da **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** e dos associados, à Diretoria;
- V. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças**;
- VI. Cientificar a Diretoria das faltas cometidas por associados, dependentes, ou funcionários;
- VII. Examinar, até dez dias antes da realização da Assembleia Geral, na Tesouraria,
- VIII. As contas e a previsão orçamentária;
- IX. Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, atendidas as exigências deste Estatuto para tanto.

Art. 11º- São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral,
- III. Manter pontualmente em dia as contribuições;
- IV. Cooperar para o prestígio e engrandecimento **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** comparecendo às Assembleias e participando de suas reuniões e festividades;
- V. Exercer, com eficiência e gratuidade, os cargos ou funções para os quais tenham sido eleitos ou indicados;
- VI. Zelar para bom relacionamento interpessoal e pelo patrimônio da ASSOCIAÇÃO.

Rua: Giacomino Quirino, 96 sala A – Conjunto José Bonifácio – São Paulo – SP –
CEP:08255-490

Fones: 95958-8022 – 98776-4461
E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com



Associação Cultural Unindo Forças
CNPJ 58.932.419/0001-61

Óficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732395/2018

Art. 12 o - Acarretarão a demissão do associado:

- I. A renúncia ao direito de associado, quando este pedir desligamento, indicando os motivos, através de carta de renúncia ou manifestação expressa em Assembleia Geral.
- II. O desligamento do quadro associativo por inadimplência para as contribuições estatutárias;
- III. Comportamento incompatível com os objetivos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 13o- Acarretarão a exclusão do Associado:

- I. A transgressão de quaisquer dispositivos deste Estatuto,
- II. Atos próprios do associado, de dependentes ou convidados, dolosos ou culposos, que cause danos ou prejuízo, a ASSOCIAÇÃO;
- III. O não cumprimento do Regimento Interno.

§ 1º - Nos casos deste artigo, a eliminação decorrerá de proposta da Diretoria Executiva que, necessariamente, instaurará processo interno para a apuração dos fatos que ensejam a exclusão, dando ciência ao acusado dos fatos contra ele aduzidos, em processo, enviando-lhe cópia da acusação formulada e garantido amplo direito de defesa ao associado, que, em querendo, poderá, num prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação por escrito, juntamente com as provas que entender necessárias para instrução da defesa.

§ 2º - Decorrido o prazo, para o oferecimento de defesa, a Diretoria Executiva constituirá uma Comissão de ética, composta por três (3) membros, que terá prazo de trinta (15) dias para apresentar seu parecer.

§ 3º - Decorrido esse prazo, convocar-se-á Assembleia Geral para deliberar sobre a penalidade ou não a ser aplicada, com base no parecer da Comissão de Ética.

§ 4º - O associado que, por exercer cargo eletivo, ou nomeado, estiver sob processo de Comissão de ética será imediatamente afastado de suas funções até que a Assembleia Geral delibere quanto à acusação.

Rua: Glácomo Quirino, 96 sala A – Conjunto José Bonifácio – São Paulo – SP –
CEP:08255-490

Fones: 95958-8022 – 98776-4461
E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com



Art. 14º - A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, obedecendo ao disposto no Estatuto; em caso de alguma omissão, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único: Da decisão que, em conformidade com Estatuto Social, decretar a exclusão, caberá sempre, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, recurso à Assembleia Geral.

Art. 15º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 16º - Somente poderão votar nos órgãos colegiados e administrativos da **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** os associados referentes ao art. 7º, em pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que estejam em dia com suas obrigações e integrem há pelo menos três (3) meses, o quadro de associados da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 18 - A Assembleia Geral, órgão supremo do **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os administradores, sem necessidade de carta de renúncia;
- II. Aprovar as contas;

Rua: Glácomo Quirino, 96 sala A – Conjunto José Bonifácio – São Paulo – SP –
CEP:08255-490

Fones: 95958-8022 – 98776-4461
E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com



Associação Cultural Unindo Forças
CNPJ 58.932.419/0001-61

- III. Alterar o Estatuto Social;
- IV. Decidir sobre a extinção **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** e a destinação do patrimônio social;
- V. Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV é exigido o voto concordância de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 21- A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal,
- III. Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais;

Art. 22 - A convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extra Ordinária, será feita por meio de edital afixado na sede da **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de trinta (30) dias para Assembleia Geral Ordinária, e com antecedência mínimo de 48 horas para Assembleia Geral extra Ordinária. Suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 23 - **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a colibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Rua: Glácomo Quirino, 96 sala A – Conjunto José Bonifácio – São Paulo – SP –
CEP:08255-490

Fones: 95958-8022 – 98776-4461
E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com



Associação Cultural Unindo Forças
CNPJ 58.932.419/0001-61

Art. 24 - A Diretoria será constituída após a data do mandado vigente, por Presidente(*), Vice Presidente (*), Secretario (*), Tesoureiro(*), e três membros do Conselho fiscal, eleita pela Assembleia Geral Ordinária

Parágrafo único: Em caso de vacância dos cargos, poderá convocar eleição de nova diretoria em Assembleia Geral Extra Ordinária, desde que seja convocada com este fim

Art. 25 - O mandato da Diretoria será de cinco (5) anos, que acompanharão o ano civil brasileiro.

Art. 26 - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeterá Assembleia Geral, a proposta de programação anual do **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças**;
- II. Executar a programação anual de atividades da ASSOCIAÇÃO;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários.

Art. 27 - A Diretoria regional reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, ou por convocação da Diretoria Nacional sempre que se fizer necessário.

Art. 28 - Compete ao Presidente (*):

- I. Representar a **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral,
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V. Abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques e documentos financeiros.
- VI. Assinar e celebrar convenio, contratos e contratar funcionários e equipes de prestação de serviços.

Rua: Giacomo Quirino, 96 sala A – Conjunto José Bonifácio – São Paulo – SP –
CEP:08255-490

Fones: 95958-8022 – 98776-4461
E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com

[Handwritten signatures in blue ink on the right margin]



Associação Cultural Unindo Forças
CNPJ 58.932.419/0001-61

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
732395/2018

Art. 29 Compete ao Vice - Presidente (*):

- I. Representar o **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente; na ausência do Presidente.
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; na ausência do Presidente.
- III. Presidir a Assembleia Geral, na ausência do Presidente.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do Presidente.
- V. Abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques e documentos financeiros, na ausência do Presidente.
- VI. Assinar e celebrar convenio, contratos e contratar funcionários e equipes de prestação de serviços, na ausência do Presidente.
- VII. Assumir o Mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

Art. 30 - Compete ao Secretário (*):

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades do Associação.
- III. Secretariar a Associação, e representar o presidente em sua ausência.
- IV. Representar o Presidente e o Vice Presidente em sua Ausência

Art. 31 - Compete ao Tesoureiro (*):

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças**;
- II. Quitar as despesas da ASSOCIAÇÃO;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter numerário em estabelecimento de crédito;

Rua: Giacomino Quirino, 96 sala A – Conjunto José Bonifácio – São Paulo – SP –
CEP:08255-490

Fones: 95958-8022 – 98776-4461
E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com



Associação Cultural Unindo Forças CNPJ 58.932.419/0001-61

- VII. Comunicar à Diretoria as irregularidades que venha a constatar, referentes às despesas e gastos;
- VIII. Representar a **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** ativa e passivamente, sempre em conjunto com o Presidente, judicial e extrajudicialmente, quando se tratar de atividades financeiras;
- IX. Celebrar, sempre em conjunto com o Presidente, convênios e contratos, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único – Os cheques emitidos conterão necessariamente as assinaturas do Diretor (*) Executivo (*) e do Diretor (*) Financeiro (*) da entidade, para liberação de cheques e movimentações bancárias conforme cadastro na unidade bancária.

Art. 32 - O Presidente (*) poderá constituir cargos de assessoria, sem remuneração, quando ocupados por associados da **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** na forma do presente Estatuto, no caso do quadro associativo não houver a existência de profissionais habilitados para tal, a **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** efetuará a contratação fora do quadro associativo, de pessoal técnico, sem desconsiderar as Convenções da Organização Internacional do Trabalho, da Constituição Federal e Consolidação das Leis Trabalhistas, específicos para o bom desempenho de suas atividades e atribuições, sempre visando à defesa e aos interesses da ASSOCIAÇÃO e dos seus ASSOCIADOS.

Art. 33 - Poderá ser objeto de destituição aquele membro da diretoria que sem justificativa plausível, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, Ordinárias ou Extraordinárias.

Artigo 34 - Havendo discordância entre qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente (*) da **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** doravante denominada **UNINDO FORÇAS**, pode destituir qualquer membro da Diretoria executiva, sem precisão de carta de renúncia da atual diretoria de acordo com o Parágrafo Único do artigo 19.

Art. 35 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleito pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Rua: Giacomo Quirino, 96 sala A – Conjunto José Bonifácio – São Paulo – SP –
CEP:08255-490

Fones: 95958-8022 – 98776-4461
E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com



Associação Cultural Unindo Forças
CNPJ 58.932.419/0001-61

§ 2º - Em caso de vacância, este será substituído por outro associado que a Assembleia Ordinária eleger;

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças**;
- II. Opinar sobre os balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria da ASSOCIAÇÃO;
- III. Requisitar ao Tesoureiro Geral a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças**;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

CAPITULOIV - DO PATRIMÔNIO

Art. 37 – O patrimônio do será constituído de bens móveis e imóveis, pelos títulos de renda de qualquer natureza, pelas contribuições, doações, valores ou direitos que a qualquer título venham a ser adquiridos; e por contrato e convênios firmados com as esferas Federal, Estaduais e Municipais e outras instituições financeira, campanha de arrecadação;

Art. 38 – Os associados contribuíram com uma doação voluntária somente para manutenção da ASSOCIAÇÃO.

Art. 39 - No caso de dissolução da **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha os mesmos credenciamentos, serviços e objetivo social.

CAPITULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40 - A prestação de contas da **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Rua: Glácomo Quirino, 96 sala A – Conjunto José Bonifácio – São Paulo – SP –
CEP:08255-490
Fones: 95958-8022 – 98776-4461
E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com



Oficial de Registros de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
732395/2018

Associação Cultural Unindo Forças
CNPJ 58.932.419/0001-61

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos será feita conforme determina o parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41- Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças será extinto por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 42 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, nos termos do art. 19, e seu parágrafo único em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 43 - Toda a resolução tomada em desacordo com o Estatuto será nula de pleno direito.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45 – A ASSOCIAÇÃO de âmbito regional, filiada a **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** terá toda sua representação pelo presidente regional para promover convênios com Entidades governamentais e privadas.

Parágrafo Único - Toda e qualquer transação comercial, celebração de contratos e ou convênios com entidades governamentais ou privadas, depende de prévia anuência da **Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças** que necessariamente dará aval, se julgar de interesse desta entidade e de seus associados.

Art. 46 - Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua: Giacomino Quirino, 96 sala A – Conjunto José Bonifácio – São Paulo – SP –
CEP:08255-490

Fones: 95958-8022 – 98776-4461
E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.A.
REGISTRO Nº 732395/2018

Associação Cultural Unindo Forças

CNPJ 58.932.419/0001-61

São Paulo, 28 de Janeiro de 2.018.

TABELÃO DE
DE ITAQUERA
a Souza S/A
de Autoriz.


Silvana de Souza Nascimento
Membro da Comissão

Cartório de
ITAQUERA
São Paulo


Abraão dos Santos Rodrigues
Membro da Comissão

Cartório de
ITAQUERA
São Paulo


Silmara Cardoso dos Santos Alves
Membro da Comissão

Cartório de
ITAQUERA
São Paulo


Alex Cassiano do Nascimento
Membro da Comissão



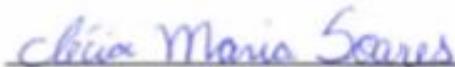
Emerson de Godoy Costa dos Santos
Membro da Comissão

GUARANES - CAPITAL
RECONHEÇO FIRMA
AUTENTICAMENTE COM O
SELLO DE IDENTIFICADORA

Diretoria Eleita

Cartório de
ITAQUERA
São Paulo


Silvana de Souza Nascimento
Presidente


Clécia Maria Soares
Vice-Presidente

Cartório de
ITAQUERA
São Paulo


Abraão dos Santos Rodrigues
Secretário


Alessandra Cassiano do Nascimento
Tesoureira


Rozeane da Silva Belo
1º Conselheiro Fiscal


Elizabete Pereira da Silva Gabriel
2º Conselheiro Fiscal


Chales Araújo do Nascimento
3º Conselheiro Fiscal

Rua: Giacomo Quirino, 96 sala A – Conjunto José Bonifácio – São Paulo – SP –
CEP:08255-490
Fones: 95958-8022 – 98776-4461
E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com



**3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: *Bel. José Maria Siviero*

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: frf@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 755.383 de 18/02/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 6 (seis) páginas, foi apresentado em 29/01/2020, o qual foi protocolado sob nº 880.825, tendo sido registrado sob nº 755.383 e averbado no registro nº 732.395 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Apresentante

ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS

Natureza:

ATA

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020

Laercio de Freitas
Escrevente Autorizado

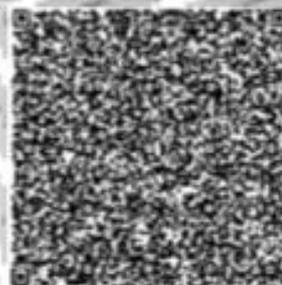
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 54,42	R\$ 15,48	R\$ 10,59	R\$ 2,86	R\$ 3,74
Ministério Público	ISS	Condção	Outras Despesas	Total
R\$ 2,62	R\$ 1,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90,85



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validaregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00180860665051543



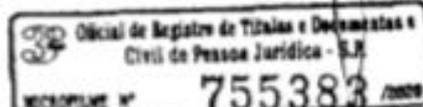
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJCB0000080450D20M



Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças

CNPJ 58.932.419/0001-61



Ofício 00035/2019

Ao Fundo Social de São Paulo

Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças, inscrita sob o número do CNPJ 58.932.419/0001-61, CRCE 0383/2018 com sede administrativa no endereço rua Giacomo Quirino 96 sala A, bairro Conj. Residencial José Bonifácio – Cidade de São Paulo - CEP 08255-490. Vem por meio deste ofício, solicitar a V.S.* doações diversas, ao Órgão Fundo Social de São Paulo- FUSSP para atender demanda de seus associados e Região.

São Paulo, 22 de Janeiro de 2.020.

Silvana de Souza Nascimento
Assinatura do representante legal da entidade
Silvana de Souza Nascimento

**A/C– Presidente Executivo
Fundo Social de São PAULO – FUSSP
São Paulo – Capital.**

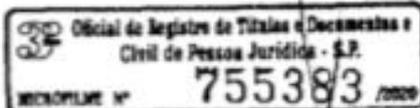
**Rua: Glácomo Quirino 96, Salas A e B, Conjunto Residencial José Bonifácio -
Itaquera, São Paulo CEP: 08215-470.
Fones: 11 2217-8526 / 98776-4461/ 95358-8022
E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com**



Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Forças

CNPJ 58.932.419/0001-61

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL



DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS.

Aos dia dezanove de setembro dois mil e dezanove, com a 1ª chamada às quatorze horas presente apenas 1/3 dos associados a 2ª chamada as quatorze horas e trinta minuto, na sede social da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS**, situado à Rua: Glácomo Quirino 96 salas A,B,C – Conjunto Residencial José Bonifácio – Itaquera – São Paulo – SP – CEP: 08225-490, os associados da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS**, reuniram-se em Assembleia Geral, para discutir e deliberarem quanto à seguinte pauta que seguem a ordem do dia:

I- Eleição e Posse dos novos membros da diretoria e do Conselho;

Para presidir os trabalhos foi indicado a presidente **Silvana de Souza Nascimento**, **Presidente da Associação**, sendo secretariada por mim **Abraão dos Santos Rodrigues**, iniciou-se a Assembleia Geral **DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS**. Dando início, após a verificação do quórum necessário, fez minuciosa leitura do documento de pauta, passando ao primeiro item, a Sra **Silvana de Souza Nascimento** apresentou à única chapa que protocolou, irá compor os novos **MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL**, colocando em votação por meio de escrutínio a nova chapa, após calorosa discussão a mesma foi eleita por unanimidade, sendo, portanto eleitos para a nova diretoria: **Presidente** a senhora **SILVANA DE SOUZA NASCIMENTO**, brasileira, maior, casada, Administrativo, portadora do RG: 43.600.428-8, inscrita no CPF: 308.047.568-21, residente e domiciliada à rua: Sassafrás, 18, Parque Guarani – São Paulo, CEP: 08235-460; para **Vice- Presidente** senhora **CLÉCIA MARIA SOARES**, brasileira, maior, solteira, Doméstica, portador do RG: 36.756.803-2 e inscrito no CPF: 582.775.444-72, residente e domiciliada à Rua: Baobab, 39, casa 02, Jd. das Camélias - São Paulo, CEP: 08050-650; **Secretário** o senhor **ABRAÃO DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, maior, solteiro, Auxiliar de Modas, portador do RG nº 26.418.142-6 e do CPF: 258.937.338-43, residente e domiciliado à Rua: Fior da Abissínia, 77, Parque Guarani - São Paulo, CEP: 08235-610; para **Tesoureira** a senhora **ALESSANDRA CASSIANO DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, solteira, Cuidadora de Idoso, portador do RG nº 32.038.386-6 e do CPF: 255.915.458-74, residente e domiciliado à Rua: Baobab, 39, Jd. Das Camélias - São Paulo, CEP: 08050-650; **1ª Conselheira Fiscal Titular** a senhora **ROZEANE DA SILVA BELO**, brasileira, maior, solteira, autônoma, portador do RG nº: 37.005.637, inscrita no CPF: 347.750.328-79, residente e domiciliada à Rua: Sassafrás, nº: 18, casa 02 – Parque Guarani — São Paulo, CEP: 08235-460; para **2ª Conselheira Fiscal** o senhor **MAURO FELIPE FERREIRA DE CIMA**

Rua Glácomo Quirino 96 salas A,B,C – Conjunto Residencial José Bonifácio – Itaquera – São Paulo – SP – CEP: 08225-490.
Fones: 2217-8526/ 98776-4461/ 95358-8022
E-mail: asso.unindoforcas@gmail.com

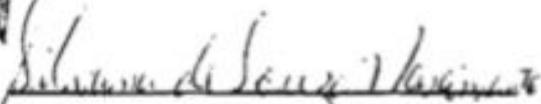
mauro
Abraão
Rozeane



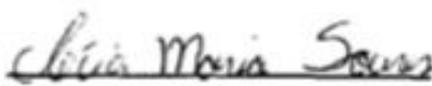
**Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo
Forças**
CNPJ 58.932.419/0001-61

GONÇALVES, brasileiro, casado, Torneiro Mecânico, Técnico Eletricista, portadora do RG: 44.363.940-1, e CPF. 432.548.118/44 residente e domiciliada a Rua: Manuel Rodrigues da Rocha, nº 347, bloco 8 apto 22 – Parque Santa Rita- São Paulo, CEP: 08150-060; 3º **Conselheira Fiscal** o senhor **CHARLES ARAUJO DO NASCIMENTO** Brasileiro, Solteiro, maior, operador de máquinas, portador do RG 23.107.139-5 e CPF: 135.741.288-60 residente e domiciliado na Rua Boaban, nº27 Jardins das Camélias - São Miguel, São Paulo. Dando prosseguimento, a presidente empossou a Diretoria, dando plenos poderes o **Mandato do dia 19/09/2019 ao dia 19/09/2024** Eleita encerrou a presente Assembleia cuja ata fora aprovada e Assinada por os Associados presentes, sendo lida e lavrada por mim **Abraão dos Santos Rodrigues**, ficando sobre minha responsabilidade levar a presente Ata para registro.

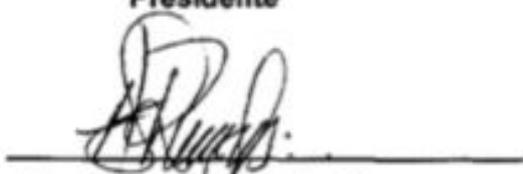
Diretoria Eleita


Silvana De Souza Nascimento

Presidente

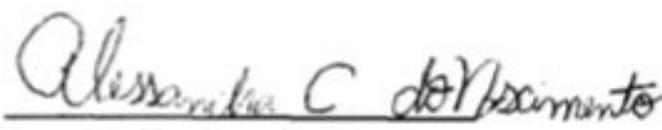

Clécia Maria Soares

Vice-Presidente



Abraão Dos Santos Rodrigues

Secretário



Alessandra Cassiano Do Nascimento

Tesoureira



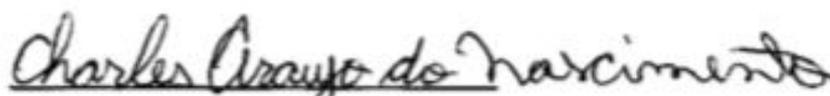
Rozeane Da Silva Belo

1º Conselheiro Fiscal



Mauro Felipe Ferreira De Cima Gonçalves

2º Conselheira Titular



Charles Araújo Do Nascimento

3º Membro Do Conselho



Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo
Forças
CNPJ 58.932.419/0001-61

Óficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.J.
Inscrição nº 755383/2000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

São Paulo ,19 de Agosto de 2019.

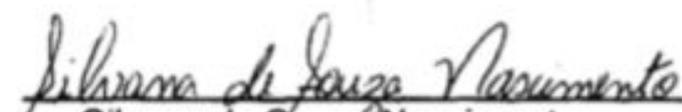
A Associação Cultural Para Desenvolvimento Social Unindo Forças
CNPJ 58.932419/000161, vem por meio deste convocar os
Associados quites com suas obrigações para eleição:

Motivo: Eleição e Posse dos novos membros da diretoria e do Conselho.

Os interessados deverá comparecer e apresentar interesse na
Assembleia Extraordinária No dia 19 de setembro de 2019

Local: Rua: **Glácomo Quirino 96 salas A,B,C – Conjunto Residencial
José Bonifácio- – Itaquera – São Paulo – SP – CEP: 08225-490 Itaquera –
Sede Administrativa da Associação**

Horário as 14hs em primeira chamada em segunda as 14h30m


Silvana de Souza Nascimento





Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo
Forças
CNPJ 58.932.419/0001-61

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MOTOMELAR Nº 755383/2009

Lista de Presença da Assembleia Geral

São Paulo, 19 de setembro de 2019.

Número	Nome (Assinatura)
1	Silvana de Souza Nascimento
2	Amação dos Santos Rodrigues
3	Cécia Maria Soares
4	Alexandra C. do Nascimento
5	Rozelaine da S. Belo
6	Charles Araújo do Nascimento
7	Mauro F.F. de Almeida Gonçalves
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	